(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

DECISÃO DO CONSELHO
de 14 de Fevereiro de 2000
que cria um Comité Político e de Segurança Provisório

(2000/143/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 28.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 207.º,

Relembrando o artigo 25.º do Tratado da União Europeia,

Considerando o seguinte:

No âmbito do reforço da política externa e de segurança comum (PESC), em especial do disposto no artigo 17.º do Tratado da União Europeia, o Conselho Europeu, reunido em Helsínquia em 10 e 11 de Dezembro de 1999, convidou o Conselho a estabelecer, a partir de Março de 2000, os órgãos e acordos provisórios para a execução da política europeia comum de segurança e defesa (PECSD),

DECIDE:

Artigo 1.º

1. O Comité Político instituído pelo artigo 25.º do Tratado da União Europeia reunir-se-á em Bruxelas, numa formação distinta denominada «O Comité e de Segurança Provisório», quando o Comité Político não estiver reunido. Esta formação será constituída por representantes nacionais a nível de altos funcionários/embaixadores, no âmbito das representações permanentes dos Estados-Membros.

2. O Comité Político e de Segurança Provisório, em estreita colaboração com o Secretário-Geral/Alto Representante:

a) Preparará recomendações sobre o futuro funcionamento da política europeia comum de segurança e defesa;

b) Tratará as questões que se coloquem diariamente no âmbito da PESC.

Artigo 2.º

1. A presente decisão entrará em vigor a partir de 1 de Março de 2000.

2. A presente decisão é aplicável até à criação de órgãos permanentes da política europeia comum de segurança e defesa.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Feito em Bruxelas, em 14 de Fevereiro de 2000.

Pelo Conselho

O Presidente

J. GAMA